



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 33/2019 - CONSUPER (11.01.18.67)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 01 de julho de 2019.

Dispõe sobre a Política de Inclusão e Diversidade do Instituto Federal Catarinense (IFC)

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense - IFC, professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto não numerado de 12/01/2016, publicado no Diário Oficial da União no dia 13/01/2016, e **CONSIDERANDO**:

- A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948;
- A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que garante o direito de igualdade e dispõe como objetivo fundamental da república de “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”;
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (Lei nº 9394/1996), que determina o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- A Portaria nº 3.284, de 7 de novembro de 2003, que dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições;
- A Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004, que institui o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência;
- A Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana;
- O Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que dá prioridade de atendimento e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;
- A Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “história e cultura afro-brasileira e indígena”;
- A Portaria nº 233, de 18 de maio de 2010, que assegura aos servidores públicos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional, o uso do nome social adotado por travestis e transexuais;
- A Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
- O Decreto nº 7.388 de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD;
- A Portaria nº 2.836 de 1º de dezembro de 2011 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de LGBT;
- A Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, que Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
- A Resolução CNE nº 2 de 01 de julho de 2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada;
- A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- O Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Política de Inclusão e Diversidade do Instituto Federal Catarinense - IFC.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial, a RESOLUÇÃO Nº 083 - CONSUPER/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 27/06/2019.

(Assinado digitalmente em 01/07/2019 18:13)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR - TITULAR

Matrícula: 1757038

Processo Associado: 23348.007449/2018-19

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano: **2019**, tipo:
RESOLUÇÃO, data de emissão: **01/07/2019** e o código de verificação: **6786bb0650**